



**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS,  
CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E SIMILARES DA REGIÃO CENTRO**

CONTRIBUINTE FISCAL N.º 503 752 819

Coimbra | Leiria | Aveiro | Castelo Branco | Viseu | Guarda



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Divisão de Apoio às Comissões

CSST

N.º Único 452954

Entrada/Soma n.º 89 Data 26/12/2012

Exmº(s) Senhor(es)  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE  
SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO**  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249 - 068 LISBOA

FAX

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Coimbra
		1335/12	21-12-2012

**Assunto: ENVIO DE APRECIACÃO PÚBLICA DOS SEGUINTE DIPLOMAS**

- Proj Lei n.º 316/XII(2ª)
- Prop. Lei n.º 109/XII (2ª)
- Prop Lei n.º 110/XII (2ª)
- Prop Lei n.º 315/XII (2ª)

Exmº. Senhores;

Os mais respeitosos cumprimentos.

Relativamente ao assunto supra, damos conta das apreciações aos diplomas indicados, para o efeito, envia, em anexo, os Impressos de "Apreciação Pública" das organizações representativas

Solicitando a V. Exªs que tal apreciação seja levada em devida consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente

A Direcção

**DELEGAÇÕES**

**LEIRIA**

Rua Espos Moniz  
4.º Bloco, 2.º Dto  
2410-100 Leiria  
Tel: 234 825 750  
Fax: 244 812 275  
casasindicalcoimbra@gmail.com

**AVEIRO**

Av. Dr. Laurenceo Peixinho  
175  
3800-167 Aveiro  
Tel: 234 377 322  
Fax: 234 377 321  
casasindicalcoimbra@gmail.com

**VISEU**

Av. Dr. António José Almeida  
299  
3510-046 Viseu  
Tel: 232 438 277  
Fax: 232 411 161  
casasindicalcoimbra@gmail.com

**CAEDAS DA RAINHA**

Rua Raúl Proença  
55-2.º E  
2500-248 Caidas da Rainha  
Tel: 262 823 953  
Fax: 262 823 953  
casasindicalcoimbra@gmail.com

**CASTELO BRANCO**

Av. Gen. Humberto Delgado  
77-2.º Esq. Fr.  
9000-081 Castelo Branco  
Tel: 272 343 434  
Fax: 272 343 452  
casasindicalcoimbra@gmail.com

**COVILHA**

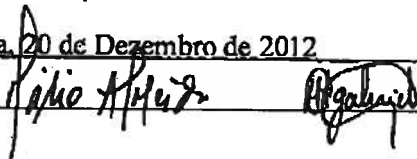
Rua Azevedo Gomes, 24  
6200-054 Covilhã  
Tel: 275 335 846  
Fax: 275 313 994  
casasindicalcoimbra@gmail.com

**APRECIACÃO PÚBLICA****Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª)Projecto de lei n.º    /XII (2.ª)**Identificação do sujeito ou entidade (a)****DIRECCÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA,  
CIMENTOS, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E SIMILARES DA REGIÃO CENTRO****Morada ou Sede:****RUA MÁRIO PAIS Nº 28 – 2º****Local COIMBRA****Código Postal 3000 – 268 COIMBRA****Endereço Electrónico casusindicalcoimbra@gmail.com****Contributo:**

*Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.*

*Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.*

*Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.*

**Data** Coimbra, 20 de Dezembro de 2012**Assinatura**

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**APRECIACÃO PÚBLICA****Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.º)Projecto de lei n.º     /XII (2.º)**Identificação do sujeito ou entidade (a)****COMISSÃO EXECUTIVA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E SIMILARES DA REGIÃO CENTRO****Morada ou Sede:****RUA MÁRIO PAIS Nº 28 – 2º****Local COIMBRA****Código Postal 3000 – 268 COIMBRA****Endereço Electrónico [casasindicalcoimbra@gmail.com](mailto:casasindicalcoimbra@gmail.com)****Contributo:**

*Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.*

*Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USJC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.*

*Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.*

**Data** Coimbra, 20 de Dezembro de 2012**Assinatura**  

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**APRECIACÃO PÚBLICA****Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.º)Projecto de lei n.º     /XII (2.º)**Identificação do sujeito ou entidade (a)****COMISSÃO SINDICAL DE A. BATISTA DE ALMEIDA, S. A.****Morada ou Sede:****COIMBRA****Contributo:**

*Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.*

*Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.*

*Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.*

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012

Assinatura

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**APRECIAÇÃO PÚBLICA****Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.º)Projecto de lei n.º     /XII (2.º)**Identificação do sujeito ou entidade (a)****COMISSÃO SINDICAL DE GRECO - GRÉS DE COIMBRA, S. A.****Morada ou Sede:****COIMBRA****Contributo:**

*Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.*

*Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.*

*Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.*

**Data** Coimbra, 20 de Dezembro de 2012**Assinatura** \_\_\_\_\_  


(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**APRECIÇÃO PÚBLICA****Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.º)Projecto de lei n.º     /XII (2.º)**Identificação do sujeito ou entidade (a)****COMISSÃO SINDICAL DE DOMINÓ – INDUSTRIA CERÂMICA, S. A.****Morada ou Sedc:****COIMBRA****Contributo:**

*Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.*

*Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.*

*Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.*

**Data** Coimbra, 20 de Dezembro de 2012**Assinatura** \_\_\_\_\_  

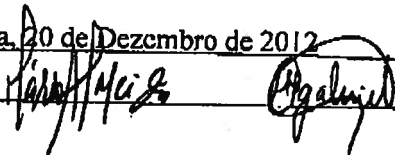

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**APRECIACÃO PÚBLICA****Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª)Projecto de lei n.º     /XII (2.ª)**Identificação do sujeito ou entidade (a)****COMISSÃO SINDICAL DE SÉCIL PREBETÃO, S. A.****Morada ou Sede:****COIMBRA****Contributo:**

*Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.*

*Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.*

*Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.*

**Data** Coimbra, 20 de Dezembro de 2012**Assinatura**

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**APRECIACÃO PÚBLICA****Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª)Projecto de lei n.º     /XII (2.ª)**Identificação do sujeito ou entidade (a)****COMISSÃO SINDICAL DE CIMBOR – INDUSTRIAS DE CIMENTOS, S. A.****Morada ou Sede:****COIMBRA****Contributo:**

*Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.*

*Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.*

*Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.*

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012Assinatura 

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



**APRECIACÃO PÚBLICA****Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª)Projecto de lei n.º     /XII (2.ª)**Identificação do sujeito ou entidade (a)****COMISSÃO SINDICAL DE CINCA – COMPANHIA INDUSTRIAL CERAMICA, S. A.****Morada ou Sede:****COIMBRA****Contributo:**

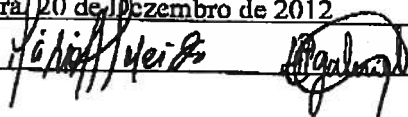
*Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.*

*Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.*

*Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.*

Data Coimbra 20 de Dezembro de 2012

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**APRECIACÃO PÚBLICA****Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª)Projecto de lei n.º     /XII (2.ª)**Identificação do sujeito ou entidade (a)****COMISSÃO SINDICAL DE SONAE INDUSTRIA, S. A.****Morada ou Sede:****COIMBRA****Contributo:**

*Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.*

*Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.*

*Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.*

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012

Assinatura

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**APRECIÇÃO PÚBLICA****Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª) Projecto de lei n.º      /XII (2.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**COMISSÃO SINDICAL DA CIPIAL - INDUSTRIA CERAMICA, S. A.****Morada ou Sede:****SANTA COMBA DÃO****Contributo:**

*Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.*

*Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.*

*Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.*

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012

Assinatura

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**APRECIACÃO PÚBLICA****Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.º)      Projecto de lei n.º    /XII (2.º)**Identificação do sujeito ou entidade (a)****COMISSÃO SINDICAL DE CERAGÊS - INVESTIMENTOS, S. A.****Morada ou Sede:****COIMBRA****Contributo:**

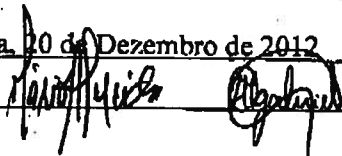
*Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.*

*Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.*

*Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.*

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012

Assinatura



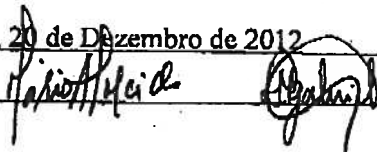
(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**APRECIACÃO PÚBLICA****Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª)Projecto de lei n.º     /XII (2.ª)**Identificação do sujeito ou entidade (a)****COMISSÃO SINDICAL DE FAIANÇAS ARTÍSTICAS BORDALO PINHEIRO, Lda****Morada ou Sede:****CALDAS DA RAINHA****Contributo:**

*Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.*

*Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.*

*Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.*

**Data** Coimbra, 20 de Dezembro de 2012**Assinatura**

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.